

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO. CEP: 64310-000 – AROAZES – PI. CNPJ: 06.554.984/0001-39

E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com TEL: (89) 3468-1345



**DECRETO Nº 24/2024** 

Aroazes – PI, 26 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre os valores do Abono-FUNDEB previsto na Lei 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 350/2024.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Abono FUNDEB, como proposto, se trata de medida excepcional para cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;

Considerando as receitas já creditadas na conta do FUNDEB municipal no exercício 2024;

Considerando as despesas já realizadas, referente ao pagamento de pessoal com recursos do FUNDEB, de acordo com levantamentos e relatórios contábeis, há a necessidade de complementação para atingir os percentuais previstos na legislação;

Considerando que o orçamento já prever a rubrica para despesas com profissionais da educação básica;

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o valor total de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) para pagamento do Abono FUNDEB, para os profissionais da educação básica, previsto na Lei nº 14.113/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 350/2024.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO. CEP: 64310-000 – AROAZES – PI. CNPJ: 06.554.984/0001-39

E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com TEL: (89) 3468-1345



§1º - O valor do abono será pago aos servidores relacionados nas folhas de pagamento do FUNDEB, de forma proporcional a sua remuneração.

§2º - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, por transferência bancária, na mesma conta vinculada a folha de pagamento destes profissionais, por meio de folha complementar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal